



**LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Desafeta os imóveis que especifica, e dá outras providências.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam desafetados do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio dos donatários dos lotes que compõem a Quadra E1 e E2, compostos do quadro abaixo, de que trata a Lei Complementar nº 025, de 19 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações:

Nº QUADRA	LOTES	TOTAIS
E1	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	16
E2	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
-	TOTAL	29

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M. do Araguaia, 11 / 09 / 2023

  
SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

*Paulo Roberto de Oliveira*  
SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 257/2022